



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 401/90, DE 09 DE MARÇO de 1 990.

"Abre crédito especial suplementar' no valor, de NCz\$ 110,000,00, para' atender o programa não contemplado no orçamento vigente."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de NCz\$110.000,00, que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

PROGRAMA - 08.41.185.1.02 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a nova Creche Municipal.

4.1.2.0 - Equipamentos e materiais permanentes...NCz\$..110,000,00'

Artigo 2º - Para cobertura de crédito especial suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, fica cancelado de igual importância parte do seguinte programa do orçamento vigente:

PROGRAMA - 08.46.228.1.08 - Construção de um estádio de futebol.

4.1.1.0 - Obras e instalações.....NCz\$.....110.000.00.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos nove (09) dias do mês de Março de 1990.

Walter Traldi
WALTER TRALDI

Secretário de Administração

Ovaldete Coinete

OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal